



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Folhas nº:	652
Processo nº	063
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Processo nº 063/2022

Assunto: Descumprimento do Contrato nº 083/2022

DESPACHO

Cumpr frisar que foi encaminhada a Empresa **J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, estabelecida Rua Doutor Carlos Macieira, nº 33, Bairro Cidade Nova, Município de Bacabeira/MA, CEP nº 65.143-000 Notificação com a respectiva ordem de fornecimento por e-mail no dia 12/05/2022, solicitando para que no prazo 48 (quarenta e oitos) horas que entregassem os itens objeto do Contrato nº 083/2022 ou que apresentasse DEFESA PRÉVIA frente a inexecução do contrato, tendo passado o prazo sem resposta da Contratante.

Nesse sentido, o artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, possibilita às partes a rescisão unilateral do contrato, bem como, em ato sucessivo ser realizada nova licitação.


Por oportuno, cite-se o mencionado artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ante ao exposto, requer que seja o processo encaminhado ao Excelentíssimo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para conhecimento e deliberação sobre a realização de rescisão contratual.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de Maio de 2022.



Francival Veloso Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial - Alto Alegre do Pindaré/MA